

Art. 2.º É anulada a importância de 1.081.511,825 no orçamento do Ministério da Guerra para 1932-1933 pela forma abaixo designada:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de infantaria

Pessoal da arma de infantaria

Artigo 109.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros 3.700,000

Artigo 111.º — Outras despesas com o pessoal:

5) Fardamento e calçado 375.000,000

CAPÍTULO 9.º

Serviços de artilharia

Pessoal da arma de artilharia

Artigo 128.º — Outras despesas com o pessoal:

5) Fardamento e calçado 170.000,000

CAPÍTULO 10.º

Serviços de cavalaria

Pessoal da arma de cavalaria

Artigo 130.º — Outras despesas com o pessoal:

5) Fardamento e calçado 115.000,000

CAPÍTULO 11.º

Serviços de engenharia

Pessoal da arma de engenharia

Artigo 205.º — Outras despesas com o pessoal:

5) Fardamento e calçado 90.000,000

CAPÍTULO 16.º

Secretariado militar,
picadores militares e chefes
de música

Secretariado militar

Artigo 351.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros 321.000,000

CAPÍTULO 20.º

Estabelecimentos prisionais
militares

Casa de reclusão temporária

Artigo 454.º — Material de consumo corrente:

1) Impressos 52,500

2) Artigos de expediente, encadernações, assinatura de publicações, pequenas reparações eventuais, etc. 577,500

Artigo 455.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, limpeza, etc. 1.181,825

Totalidade das anulações 1.081.511,825

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1933. —
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oli-

veira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Lutz Alberto de Oliveira — Aníbal de Mesquita Guimarães — Duarte Pacheco — Armando Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Decreto-lei n.º 22:697

Tornando-se necessário reforçar o orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico com a quantia de 1:390.000\$, que tem compensação na correspondente importância que é anulada no mesmo orçamento;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é adicionada a importância de 1:390.000\$, soma das quantias abaixo descritas, as quais reforçam o mesmo orçamento pela forma que segue:

CAPÍTULO 11.º

Serviços de engenharia

Pessoal da arma de engenharia

Artigo 203.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei 530.000,000

Artigo 204.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, readmissão, tratamento de gado, especial, hospitalar, rede de telegrafia por fios e sem fios, pombais militares e outros abonos a oficiais e praças de pré 120.000,000 650.000,000

CAPÍTULO 13.º

Serviços de saúde militar

Pessoal do serviço de saúde militar

Artigo 274.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. 590.000,000

CAPÍTULO 14.º

Serviços de veterinária militar

Pessoal do serviço veterinário

Artigo 312.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. 150.000,000

Soma dos reforços 1:390.000,000

Art. 2.º É anulada a importância de 1:390.000\$ no orçamento do Ministério da Guerra para 1932-1933 pela forma abaixo designada:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de infantaria

Pessoal da arma de infantaria

Artigo 109.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros 1:200.000,000

CAPÍTULO 9.º

Serviços de artilharia

Pessoal da arma de artilharia

Artigo 126.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	50.000\$00
---	------------

CAPÍTULO 10.º

Serviços de cavalaria

Pessoal da arma de cavalaria

Artigo 178.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	50.000\$00
---	------------

CAPÍTULO 15.º

Serviços de administração militar

Pessoal do serviço de administração militar

Artigo 323.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	90.000\$00
Soma das anulações	1:390.000\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — Duarte Pacheco — Armino Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Pontos exemplos para os exames de admissão às Faculdades de Direito e de Letras

Ponto de latim

1.ª parte

Leia de vagar o seguinte passo e procure responder ao questionário que o segue:

Heu fuge, nate Deā, teque hīs, ait, eripe flammīs.
Hostis habet mūrōs, ruit altō ā culmine Troia.
Sat patriæ Priamōque datum: si Pergama dextrā
Dēfendī possent, etiam hāc dēfensa fuissent.
Sacra suōsque tibi commendat Troia Penātēs
Hīs cape fātōrum comitēs, hīs moenia quaere,
Magna pererrātō statuēs quae dēnique pontō.

Questionário

1) Que palavra é *nate*? Indique alguns dos vocábulos que se relacionam com *nate*.

2) ¿Em que caso está *Deā*? ¿A quem se refere a expressão *nate Deā*?

3) Que é *eripe*? ¿Qual é a forma correspondente do verbo que entra na formação de *eripe*? ¿Porque empregará o poeta o verbo composto e não o simples?

4) ¿Que função desempenha *datum*? ¿Em que caso e em que género está? Porquê?

5) ¿Qual é o agente da acção expressa por *datum*? Se não estiver expresso, subentenda-o.

6) ¿Em que caso está *patriæ*? ¿Em que relação de sentido estão *patriæ* e *Priamō*?

7) ¿Que palavras são *dextra* e *hac*? ¿Em que caso estão e porquê?

8) ¿Como classifica sintacticamente: *Si Pergama dextra defendi possent, etiam hac defensa fuissent*?

9) Que forma é *quaere*? Diga alguns compostos dēste verbo.

10) ¿Como classifica sintacticamente *pererrātō . . . pontō* e que circunstância exprime? ¿Qual é o agente da acção expressa por *errātō*?

2.ª parte

Traduza o texto:

Nota. — Procure responder precisamente a cada uma das perguntas do questionário, que foi organizado como roteiro para o habilitar à realização do trabalho pedido na 2.ª parte dēste ponto. Não se preocupe, porém, se a uma ou outra dessas perguntas não conseguir dar resposta satisfatória. Depois de feita a tradução, verifique se a linguagem é correcta e sobretudo se faz sentido.

Ponto de português

1.ª parte

1.º Leia vagarosamente o seguinte trecho e vá sublinhando as palavras, que não estão grafadas de acôrdo com os preceitos da ortografia oficial:

«Guiada por D. Fernando, Leonor Telles subiu com passo firme os degraus do throno. Como o navegante, que affrontando temporaes desfeitos por mares incognitos e aparcelados e chegando ao porto longinquo, quasi que não crê pisar a terra de seus desejos, assim esta mulher ambiciosa e audaz parecia duvidar da realidade da sua elevação. A alma sorria-lhe a mil esperanças; a vida transbordava nella. A seu lado um rei, a seus pés um reino! Era mais que embriaguez; era dellirio. Ella sentia um novo affecto, um como desejo de perdão aos inimigos! Tremeu de si mesma e, convocando todas as forças do coração, salvou a sua ferocidade hypocrita, que parecia querer abandona-la. Era severo o seu aspecto quando esses pensamentos estranhos lhe passaram pelo espirito; mas o sorriso tornou a espalhar-se-lhe no rosto quando o instincto de tigre pôde faze-la triumphar desse momento em que a generosidade costuma accometer com violencia as almas vingativas e ferozes, o momento em que se realisa a suma ventura por largo tempo sonhada».

— Responda sucintamente às seguintes perguntas:

1.ª

¿O ritmo do estilo, a amplificação da sua principal metáfora, a sondagem da vida interior e o apontar do seu reflexo sobre a fisionomia da personagem, facilitarão o atribuir do trecho a determinada época literária e qual?

2.ª

¿Quem foi o reformador do romance português, no romantismo?